

# Boletim Oficial

**Editor responsável:**

**Gustavo Abruzzini  
(MTb 16709)**



**Edição Nº 71  
11 de agosto de 2004**

**www.valenca.rj.gov.br**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Contrato de Prestação de Serviços

Considerando o que dispõe o Art. 78, XII da Lei Nº 8.666/93;

Considerando que o Município não tem mais interesse em continuar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo empenho global extraído através do Processo Administrativo Nº 200/2004,

### RESOLVE:

I – RESCINDIR o Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Valença e o Sr. MAURO ÁVILA REIS, a contar de 1º de julho de 2004;

II – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2004.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREDA DA SILVA  
Prefeito

### DISTRATO CONTRATUAL, que se faz entre as partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 236.468, expedido pelo Ministério da Aeronáutica e CIC sob o nº 015.631.147/04.

**CONTRATADA:** RÁDIO CLUBE DE VALENÇA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.353.344/0001-70, representada por JOÃO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 961450, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CIC nº 009.671.067/53.

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços nº 001/2001, referente divulgação dos informativos Municipais de matérias de interesse da Municipalidade em geral, diariamente num total de 600 inserções ao mês, no valor de R\$ 5,00 cada.

**MUNICÍPIO DE VALENÇA,** neste ato, representado por seu **Prefeito Municipal, Dr. Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva,** portador do RG nº 236.468, expedido pelo Ministério da Aeronáutica e CIC sob nº 015.631.147/04, vem, à presença de V. Sa. com o devido respeito e merecido acatamento, com fundamento na **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO, inciso IV, do Contrato de Prestação de Serviços** acima explicitado, **RESCINDIR** e realizar o **DISTRATO** do presente entre as partes, pelo período de **01 de Julho de 2004 a 10 de Outubro de 2004.**

Valença-RJ, 01 de Julho de 2004

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORREDA DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOÃO ALBERTO CARVALHO DA SILVA  
P/Contratada

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ESCOLA ESTADUAL DR OSWALDO TERRA – REPRESENTADA POR SUA DIRETORA – MARIA CRISTINA MENDES**

OBJETO DO CONVÊNIO: ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CORPORACÃO MUSICAL OSWALDO TERRA – COMOT, TENDO POR OBJETIVO PRINCIPAL LEVAR CULTURA E CIDADANIA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

VALOR: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TRÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DO DIA 1º. DE AGOSTO DE 2004 COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004



### **Novo Horário de Funcionamento**

3ª a 6ª feira de 9:00 às 20:00 horas.  
Sáb., Dom. e feriados de 9:00 às 18:00 horas.

R. Vito Pentagna, 175 - Benfica  
(ao lado da Casa Léa Pentagna)  
Tel.: 2453-7740



# Prefeitura Municipal de Valença

## Poder Executivo

### **Prefeito**

**Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva**

### **Vice-prefeito**

**Paulo Jorge Cesar**

#### **Assessoria de Comunicação Social**

Gustavo Abruzzini de Barros

#### **Assessoria de Esporte e Lazer**

Pedro Antônio Furtado Teixeira

#### **Assessoria de Promoção Social**

Maria de Fátima Lacerda

#### **Procuradoria Jurídica**

Jorge Chrisostomo Torres

#### **Inspetoria de Controle Interno**

Alcenir Ramos Leopoldino

#### **Secretarias Municipais**

#### **Secretaria de Governo e Administração**

Secretário: Luiz Roberto Martins

#### **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

#### **Secretaria de Educação**

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

#### **Secretaria de Fazenda**

Secretário: Aldecy Rodrigues

#### **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

#### **Secretaria de Saúde**

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

#### **Secretaria de Planej. Desenv. Econômico**

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

#### **Sub-Prefeituras:**

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Márcio José de O. Lopes

**Pentagna:**

**Parapeúna:** Átila de Paiva Pereira

**Conservatória:**

## Poder Legislativo

**Presidente da Câmara Municipal:** Rômulo Milagres Ribeiro

**1º Vice-Presidente:** José Otávio Conceição Soares

**1º Secretário:** Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Vargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social  
da Prefeitura Municipal de Valença

**Jornalista Responsável:** Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

**Reportagens:** Cecília Duque e Cecília Bianco;

**Coordenação de atos oficiais:** Mary Albuquerque;

**Paginação:** Isis Nonato e Valéria Reis;

**Fotografias:** Ricardo Reis

**Circulação:** Direcionada

**Tiragem:** 1 mil exemplares

**Impressão:** Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

**ENTREGA DE ORIGINALS:** Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES:** Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000  
Tel.: (24) 2452-5505

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO SUL FLUMINENSE (AESF), NA FORMA ABAIXO.**

Processo Administrativo nº 8.764/2004.

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **DR. LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO SUL FLUMINENSE**, neste ato representada pela Presidente **Sra. MARIA PAULA SALLES TAVARES**, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Nona do Convênio firmado em 26.05.04, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das disposições:

A Cláusula Segunda, inciso I, item “A”, passa a ter a seguinte redação:

“Transferir a Associação os recursos financeiros necessários ao cumprimento das atividades a serem abrigadas pelo presente instrumento, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Dos recursos financeiros:

A Cláusula Terceira, item “A”, passa a ter a seguinte redação:

“O valor do convênio passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir de 1º de julho de 2004, a ser liberado pelo Município até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, à conta do Orçamento do Município, Dotação Orçamentária 01.27.811.0720.2.101-3390-39.”

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Das demais cláusulas:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio Primitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação**

O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Termo Aditivo, renunciando as Partes a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e de acordo, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Valença, 21 de julho de 2004.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Maria Paula Salles Tavares**  
Presidente – AESF.

**Leia Boletim Municipal  
as notícias 100% oficiais**

**DECRETO Nº 84/04 de 20 de Julho de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.362.0403.2.067-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.08.243.0124.2.078-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.500,00  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.08.241.0120.2.074-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2004

\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio da Costa C. Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 85/04 de 22 de Julho de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 7.000,00  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
05.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
09.01.20.122.1203.2.092-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 15.000,00  
05.01.17.512.0611.1.054-4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 12.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
09.01.20.606.0641.2.093-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2004

Luiz Antônio da Costa C. Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 88/04 de 30 de Julho de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de RS 59.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial dou total da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.11.334.0306.1.069-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 7.000,00  
05.01.10.302.0210.1.066-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 40.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2004

Luiz Antonio da Costa C. Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 89, de 04 de agosto de 2004.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 9.205/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a Sra. **CILUI PEREIRA**, portadora do CPF. No. 811.208.509-91, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 03, localizado no prédio da Rodoviária Princesa Serra, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 9.205/2004;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 97/1998, em nome de Gilson Macedo Ferraz “T”.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 90/04 de 6 de Agosto de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal no 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 270.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 35.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00  
01.01.12.362.0415.2.013-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00  
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO  
03.01 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO  
03.01.04.124.1203.2.032-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil 2.000,00  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.500,00  
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 8.500,00  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00  
05.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 145.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00  
06.01.12.362.0403.2.067-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011-3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 3.000,00  
01.01.04.122.0052.2.011-3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil 1.500,00  
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out. 2.000,00  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.000,00  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00  
05.01.15.452.0506.1.053-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00  
05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00  
05.01.11.334.0306.1.069-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00  
05.01.10.302.0210.1.0664.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00  
05.01.17.512.0613.1.0564.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 9.000,00  
05.01.16.482.0515.1.0754.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00  
05.01.17.512.0611.1.0544.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.365.0401.2.073-3.3.90.18.00.00 - Auxilio Financeiros Estudantes 40.000,00  
06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 40.000,00  
06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00  
06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00  
06.01.12.367.0463.2.1154.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 27.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL  
10.01 - SECRETARIA MUN. PLAN. DES. ECON. SOCIAL  
10.01.04.122.0052.2.0014.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00  
11.01.26.782.0710.2.1114.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2004

Luiz Antônio da Costa C. Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 91, de 09 de agosto de 2004.**

*“Revoga Permissão de Uso Precário de solo de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que o projeto arquitetônico de reforma da Praça Balbina Fonseca localizada no entorno da Santa Casa de Misericórdia cuja edificação encontra-se em processo de tombamento foi devidamente aprovado pelo INEPAC, tendo tido, ainda, parecer favorável para reforma exarado pelo IPHAN;

**Considerando** os termos do TAC firmado entre o Município de Valença e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro através de seu Órgão com atribuição para defesa de interesses coletivos e difusos, com vistas à preservação do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;

**Considerando** que a permissão de uso de solo é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

**Considerando** que a Praça Balbina Fonseca é eivada de instalações de água e esgoto para localização de comércio de alimentos;

**Considerando** o teor do art.170, II da Deliberação Municipal 800/65;

**Considerando** o teor do processo administrativo 4468/04 e 6972/04;

**DECRETA:**

**Art.1º**- O Cancelamento, tornando sem efeito a notificação nº4616 expedida pelo departamento de fiscalização e postura em 14/06/2004;

**Art. 2º** - A revogação da permissão de uso precário de solo concedida a **Geraldo Antônio de Souza e Selma Batista dos Santos**;

**Art.3º**- A cassação do alvará de licença de localização e funcionamento concedida a **Geraldo Antônio de Souza e Selma Batista dos Santos**.

Gabinete do Prefeito, em 09, de agosto de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 92, de 11 de agosto de 2004.**

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outra providências correlatas.”

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor, e sobretudo com fundamento do Decreto Lei 3365/41,

**Considerando** as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a construção de uma creche para atendimento da população do Bairro Varginha e áreas vizinhas;

**Considerando** o teor do processo judicial 2001.064.000860-6;

**Considerando** o contido no processo administrativo 9587/04;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PUBLICA** para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área de terras de 2.500 m2, a ser desmembrada da maior porção de terras do imóvel denominado Figueira, situado na rodovia RJ 145, na altura da Rua Marciel Nascimento, no Bairro Varginha, neste Município, inscrito no RGI às fls. 23, do Livro 3-N, sob a matrícula de nº 9.014, do Cartório do 2º Ofício, de propriedade de Espólio de Lourival Soares e Espólio de Neyde Lourdes Salgado Soares, tudo em conformidade com a planta anexa que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único** – A utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo tem por fundamento o art, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei 3365/41, e a área de terra terá como destinação a construção de uma creche para atendimento dos munícipes do Bairro da Varginha e áreas vizinhas.

**Art. 2º** - Para fins do que trata o art. 15 do Decreto Lei nº 3365/41, fica declarada a **URGENCIA** do processo de desapropriação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria que se necessário será suplementada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 188 de 13 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações**

**Julgamento dia 23/07/04:**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 5326 de 02/07/04, 8495 de 13/07/04, 8598 de 15/07/04, 8688 de 16/07/04, 8689 de 16/07/04, 8712 de 19/07/04, 8713 de 19/07/04, 8794 de 21/07/04.

**Processos Indeferidos:**

Proc. nº 8672 de 16/07/04, 8711 de 19/07/04.

**Julgamento dia 03/08/04:**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 9094 de 28/07/04, 9135 de 28/07/04, 9139 de 28/07/04, 9273 de 02/08/04.

**Biblioteca Municipal  
Dom Pedro II**

De 3ª feira à 6ª feira  
de 13:00 às 19:00 horas.  
Aos sábados de 9:00 às 13:00 horas.

☒ Pça Visconde do Rio Preto, 74 - 2º andar - Jd. de Cima  
☒ Divisão de Acervo Técnico e Lazer Luís Dasmaceno  
Ferreira - acervo infante-juvenil e escolar - no Prédio da  
Câmara - Pça XV de Novembro, 676